



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES  
St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10, Lote 10 - Bairro Projeto Orla Polo, Brasília/DF, CEP 70200-003  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://antt.gov.br

## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Processo nº 50501.335844/2018-33

### RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 027/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A CONFIANCE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA-EPP.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, com endereço no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Polo 8, na cidade de Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Superintendente de Gestão Administrativa, Senhor **EDUARDO JOSÉ MARRA**, inscrito no CPF sob o nº 051.155.426-50, nomeado pela Portaria nº 357 de 31 de agosto de 2016, publicada no DOU de 01 de setembro de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**, **vem rescindir unilateralmente o Contrato nº 027/2018**, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, celebrado com a **CONFIANCE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.177.542/0001-60, estabelecida à Rua Ignácio Marins Coutinho nº 47 – Sala 704 – Jardim Imperial – Itaboraí/RJ – CEP: 24.800-255, doravante denominada **CONTRATADA**, CONSIDERANDO o conteúdo dos Despachos COLOG/RJ (SEI nºs 14349251 e 14448386) que solicitou a rescisão, do Despacho COAPS (SEI nº14440289), conforme segue:

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do **CONTRATO ORIGINAL**, tendo em vista a existência de processo de apuração de descumprimento contratual referente ao prazo de entrega de garantia contratual no momento em que se faz necessária a rescisão contratual para evitar a duplicidade de pagamentos com o mesmo objeto, devido à mudança de Sede do Escritório-Sede da ANTT no Rio de Janeiro - RJ para o prédio da Agência Nacional de Saúde Suplementar -ANS, onde existe a previsão de prestação de serviços de limpeza.

#### 2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado inciso II do art. 78 e na Cláusula Décima Terceira, item 13.1 do contrato nº 027/2018.

#### 3. DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1. A presente rescisão ocorrerá sem prejuízo das sanções previstas contratualmente.

#### 4. DOS CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO

4.1. A **CONTRATANTE** poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, na forma do art. 80, inciso IV, da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

#### 5. DO DISTRATO

5.1. Por força da presente rescisão, a **CONTRATANTE** dá por terminado, a partir da data de assinatura, o **CONTRATO ORIGINAL**.

5.2. Registra-se que, por motivo de interesse da Administração, os serviços contratados foram prestados até o dia 30/11/2022.

#### 6. DA PUBLICAÇÃO

6.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Unilateral na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado eletronicamente pelo Representante da Contratante.

**EDUARDO JOSÉ MARRA**  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 30/12/2022, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14824921** e o código CRC **D92E3EB4**.